



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 409/2013-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 23 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 042/2013.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar, necessário ao Gabinete do Prefeito e aos Departamentos Municipais de Administração e Finanças e de Obras e Serviços Públicos, conforme específica"*, e a respectiva justificativa.

Nos termos dos artigos 189, inciso II, 193 e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente proposição ao **REGIME DE URGÊNCIA** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta proposição. Ou seja, a dotação orçamentária deve ser viabilizada o mais breve possível, para que o Município realize a aquisição das telhas e a distribuição às famílias atingidas, bem como adquira os materiais para iluminação pública e realize o depósito em Juízo referente à ação de desapropriação em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

ETQ/ammm
OF

Protocolo Data/Hora
17.261 25/10/2013 10:50:50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 042, de 23 de outubro de 2013.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

É público e notório o fato ocorrido em 20 de julho de 2013, às 19h41, quando se precipitou uma tempestade com granizo na área urbana do Município, com duração de vinte minutos. A tempestade de granizo causou danos materiais à aproximadamente 1.200 (um mil e duzentas) famílias, avaliado no montante estimado de R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais).

Por conta do evento adverso, foi declarada Situação de Emergência no Município por intermédio do Decreto Municipal nº 5.533, de 23 de julho de 2013, o qual estabelece a dispensa de licitação nos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de **cento e oitenta dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Segundo levantamento realizado pela Defesa Civil Municipal, para recuperação das casas atingidas, são necessárias 18.888 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito) telhas. Foi solicitado à Defesa Civil Estadual essa quantidade, sendo que a Defesa Civil Estadual atendeu em parte, com o envio de 6.599 (seis mil quinhentos e noventa e nove) unidades. O Município adquiriu e distribuiu no mês de setembro mais 6.150 (seis mil cento e cinquenta) unidades.

Com a entrega do segundo lote de telhas à população, a Defesa Civil Municipal, por intermédio da Guarda Civil Municipal realizou um levantamento para verificar a necessidade atual de telhas. Foi constatado, nessa verificação, que será necessária a aquisição de mais 3.500 (três mil e quinhentas) telhas para atendimento final das casas atingidas.

Posto isto, encaminhamos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar, necessário ao Gabinete do Prefeito e aos Departamentos Municipais de Administração e Finanças e de Obras e Serviços Públicos, conforme especifica"*.

O crédito adicional suplementar de que trata esta propositura será utilizado pelo:

I - Gabinete do Prefeito (R\$ 115.151,93), na aquisição de telhas (3.500 unidades) para complementar a distribuição às famílias atingidas pela chuva de granizo ocorrida no dia 20 de julho de 2013, no âmbito da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.533, de 23 de julho de 2013;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

II - Departamento Municipal de Administração e Finanças (R\$ 9.763,00), na aquisição de material de consumo para iluminação pública (lâmpadas, relés, etc.);

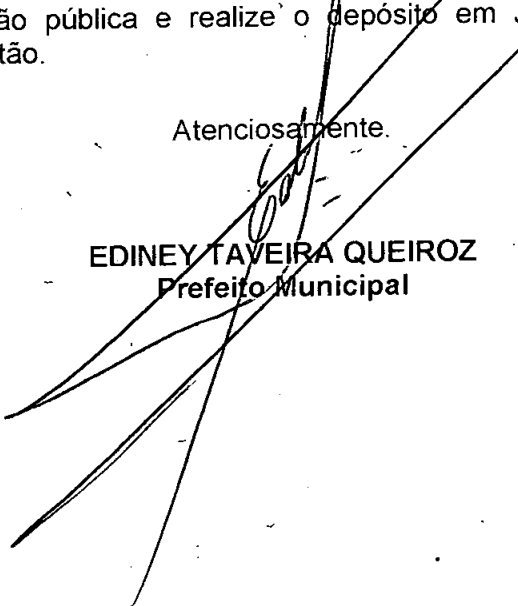
III - e Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos (R\$ 29.919,12), para depósito em Juízo do referido valor referente a Ação de Desapropriação 417.01.2002.000756-0 da 2ª Vara Cível da Comarca, que o Município move contra Arnaldo Farina Nitsch e Outros, relativo à área que foi desapropriada em 2001 pela Prefeitura para construção do Presídio.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta propositura, no valor de R\$ 154.834,05 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II desta propositura.

Diante da situação emergencial e da necessidade premente de se adquirir os materiais para iluminação pública e realizar o depósito em Juízo referente à ação de desapropriação supracitada, solicitamos o apoio de todos os Nobres Vereadores com vistas à apreciação e aprovação da presente propositura com máxima urgência.

Nos termos dos artigos 189, inciso II, 193 e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura. Ou seja, a dotação orçamentária deve ser viabilizada o mais breve possível, para que o Município realize a aquisição das telhas e a distribuição às famílias atingidas, bem como adquira os materiais para iluminação pública e realize o depósito em Juízo referente à ação de desapropriação em questão.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 042, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar, necessário ao Gabinete do Prefeito e aos Departamentos Municipais de Administração e Finanças e de Obras e Serviços Públicos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 154.834,05 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata esta lei será utilizado pelo:

I - Gabinete do Prefeito (R\$ 115.151,93), na aquisição de telhas (3.500 unidades) para complementar a distribuição às famílias atingidas pela chuva de granizo ocorrida no dia 20 de julho de 2013, no âmbito da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.533, de 23 de julho de 2013;

II - Departamento Municipal de Administração e Finanças (R\$ 9.763,00), na aquisição de material de consumo para iluminação pública (lâmpadas, relés, etc.);

III - e Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos (R\$ 29.919,12), para depósito em Juízo do referido valor referente a Ação de Desapropriação 417.01.2002.000756-0 da 2ª Vara Cível da Comarca, que o Município move contra Arnaldo Farina Nitsch e Outros, relativo à área que foi desapropriada em 2001 pela Prefeitura para construção do Presídio.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no valor de R\$ 154.834,05 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de outubro de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/VRS/ammm
PL

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.261- 25/10/2013 10:50:50

Responsável: 104



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de outubro de 2013 Fls. 2 de 4

ANEXO I

02	02		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	713	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE GABINETE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.151,93
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	
	69	04.122.0003.2102.0000	MANUTENCAO FUNDIP	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.763,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02	04	03	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	86	15.451.0004.1024.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	29.919,12
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 154.834,05

ANEXO II

02	03		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	
	67	04.122.0003.1084.0000	ILUMINACAO PUBLICA	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.713,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	68	04.122.0003.1084.0000	ILUMINACAO PUBLICA	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.050,00
		01	TESOURO	
		100 173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	05		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02	05	01	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA	
	134	20.606.0006.2019.0000	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-8.095,27
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	06	05	DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - SEC.ALIMENT.NUTR	
	186	12.306.0011.2033.0000	MANUT. DA COZINHA PILOTO	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.538,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de outubro de 2013 Fls. 3 de 4

02	08		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
02	08	01	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	
	250	23.695.0015.2048.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-44.168,00
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
	693	23.695.0015.1066.0000	INFRA-ESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.906,22
		01	TESOURO	
		100	178	CON 128/10 CONST ADM GALPÕES BOVI E OVI
02	09		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02	09	01	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	288	27.812.0016.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL
02	10		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	292	10.122.0021.2111.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.160,00
		01	TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL
	331	10.301.0017.2104.0000	DEPARTAMENTO PSF	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
		01	TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL
	680	10.122.0021.1116.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.749,00
		01	TESOURO	
		300	022	AMPLIAÇÃO UPSF V ANTONIO PERTINHEZ
02	11		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	456	08.244.0022.2117.0000	CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	473	08.244.0022.2121.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	479	08.244.0022.2122.0000	MANUT.CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	497	08.244.0022.2132.0000	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	11	02	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	519	08.243.0023.2088.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	11	03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	525	08.244.0024.2089.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de outubro de 2013 Fls. 4 de 4

	01		TESOURO
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	13		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02	13	01	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DEAJUR
	567	02.061.0026.2092.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 4.830,99
	01		TESOURO
	110	000	GERAL
02	14		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
	572	28.843.0027.0094.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI
		-12.623,57	
	01		TESOURO
	110	000	GERAL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$			-154.834,05

Sr. Silvio Salum, necessitamos fazer o pagamento do valor de R\$

29.919,12

Trata-se da desapropriação do imóvel em que está sediado o presidio.

Veja abaixo.

Att.


Marcelo.

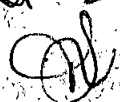
9. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 27 de setembro de 2013.

Arquivo: 1639 **Publicação:** 4

PARAGUAÇU PAULISTA Cível 2ª Vara

0000756-54.2002.8.26.0417 (417.01.2002.000756-0/000000-000)
Nº Ordem: 000256/2002 - Desapropriação - Desapropriação por
Utilidade Pública / DL 3.365/1941 - MUNICIPIO DA ESTANCIA
TURISTA DE PARAGUACU PAULISTA X ARNALDO FARINA NITSCH E
OUTROS - Fls. 283 - Vistos. 1. Fls. 270/271: pela derradeira
oportunidade, concedo ao Município o prazo de 15 (quinze) dias para
que deposite em Juízo o valor do débito, devidamente atualizado. 2.
Com o depósito, intimem-se os credores para, no prazo de 15
(quinze) dias, manifestarem-se sobre o depósito, sob pena de se
configurar concordância tácita com o valor devido e depositado e
extinguir-se o processo pela satisfação do débito. Int. - ADV
MARCELO MAFFEI CAVALCANTE OAB/SP 114027 - ADV EMERSON
MARTINS DOS SANTOS OAB/SP 126663 - ADV LOURIVAL GASBARRO
OAB/SP 68266 - ADV MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO OAB/SP
163935 - ADV ANDRÉ LUÍS DE TOLEDO ARAÚJO OAB/SP 208061 -
ADV VANESSA PELEGRINI OAB/SP 217804 - ADV LUIZ GERALDO
FLOETER GUIMARAES OAB/SP 129959 - ADV ALBERTO MIRAGLIA
OAB/SP 19327 - ADV LUIZ CARLOS GUIMARAES OAB/SP 40256 -
ADV GRAZIELA FERNANDA BUSCARIN LIMA OAB/SP 170703.

Recb 14/10/13




Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.128, DE 04 DE ABRIL DE 2001.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA.**

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 48 600 m² (quarenta e oito mil e seiscentos metros quadrados) medindo 180 m (cento e oitenta metros) de frente para a Rodovia SP-284, iniciando-se no Km 470, mais 500 m (quinhentos metros), e 270 m (duzentos e setenta metros) da frente ao fundo, sendo parte de uma área maior que consta no Registro do Sr José Horacio Portela Russo e sua cônjuge Sra Anna Ciavolella Russo, a Sra Gilsomina Ciavolella Bocardi e seu cônjuge, Sr Antonio Carlos Bocardi

Parágrafo único – A área descrita no “caput” deste artigo, destinada à edificação de uma unidade prisional neste município

Art. 2º - As despesas decorrentes, desta desapropriação serão pagas com verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paraguaçu Paulista, 04 de abril de 2001

EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por edital afixado em lugar público de costume

EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.131, DE 16 DE ABRIL DE 2001.

**REVOGA O DECRETO Nº 4.128, DE 04/04/01 QUE
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA.**

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4 128 de 04 de abril de 2001

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

Paraguaçu Paulista, 16 de abril de 2001

EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por
afixado em lugar público de costume


EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.132, DE 16 DE ABRIL DE 2001.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA.**

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 48 600 m² (quarenta e oito mil e seiscentos metros quadrados) medindo 180 m (cento e oitenta metros) de frente para a Rodovia SP-284, iniciando-se no Km 485, mais 7 m (sete metros), e 270 m (duzentos e setenta metros) da frente ao fundo, sendo parte de uma área maior que consta pertencer ao Sr. Joaquim Batista da Silveira Neto

Parágrafo único - A área descrita no "caput" deste artigo, destinada à edificação de uma unidade prisional neste município

Art. 2º - As despesas decorrentes, desta desapropriação serão cobertas com verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paraguaçu Paulista, 16 de abril de 2001

EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume


EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.141, DE 07 DE MAIO DE 2001.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE ESPECIFICA.**

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 47 953 m² (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados) medindo com 204,57 metros (duzentos e quatro metros e cinquenta e sete centímetros) de frente para a Rodovia SP-284, iniciando-se no Km 487 mais 338,85 metros (quilometro quatrocentos e oitenta e sete mais trezentos e cinquenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), da frente ao fundo pelo lado direito mede 230,28 metros (duzentos e oitenta metros e vinte e oito centímetros), da frente ao fundo pelo lado esquerdo mede 466,86 metros (quatrocentos e sessenta e seis metros e oitenta e seis centímetros) e ao fundo mede 149,07 metros (cento e quarenta e nove metros e sete centímetros), sendo parte de uma área maior que consta pertencer ao Sr Luiz Arnaldo Parina Nith

Parágrafo único – A área descrita no “caput” deste artigo, destinada à edificação de uma unidade prisional neste município

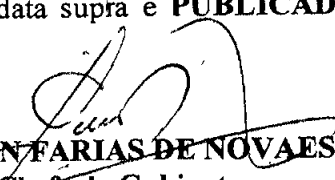
Art. 2º - As despesas decorrentes, desta desapropriação serão cobertas com verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paraguaçu Paulista, 07 de maio de 2001

EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume


EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.142, DE 14 DE MAIO DE 2001.

REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO Nº 4.132 DE 16/04/01.

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.132 de 16 de abril de 2001, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paraguaçu Paulista, 14 de maio de 2001

EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por **ata** afixado em lugar público de costume


EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.143, DE 15 DE MAIO DE 2001.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO
DO DECRETO Nº 4.141 DE 07.05.01.

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º e seu Parágrafo Único do Decreto nº 4.141 de 07 de
maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação

“Fica declarada de utilidade pública para fins de
desapropriação amigável ou judicial, uma área com 53.295,51 m²
(cinquenta e três mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados e
cinquenta e um centímetros), que consta pertencer ao Sr. Luiz Arnaldo
Farina Nitsch, iniciando-se no Km 487 mais 367,76 metros (quilometro
quatrocentos e oitenta e sete mais trezentos e sessenta e sete metros e
setenta e seis centímetros) da SP-284 e com as seguintes medidas

- 191,615 (cento e noventa e um metros e seiscentos e
quinze centímetros) de frente para a SP-284,

- 280,285 metros (duzentos e oitenta metros e duzentos e
oitenta e cinco centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito,

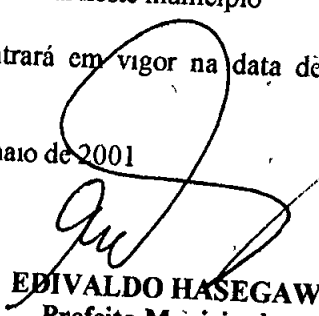
- 399,379 metros (trezentos e noventa e nove metros e
trezentos e setenta e nove centímetros) de frente ao fundo pelo lado
esquerdo, e

- 153,638 metros (cento e cinquenta e três metros e
seiscentos e trinta e oito centímetros) ao fundo

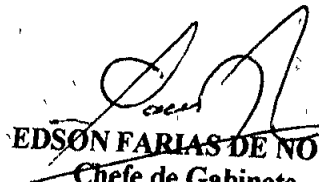
Parágrafo único - A área descrita no “caput” deste artigo,
destina-se à edificação de uma unidade prisional neste município”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
observadas as disposições em contrário

Paraguaçu Paulista, 15 de maio de 2001


EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital
colado em lugar público de costume


EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.533, DE 23 DE JULHO DE 2013

Declara Situação de Emergência nas áreas urbanas do Município afetadas por Tempestade Local - Convectiva - COBRADE, conforme IN/MI 01/2012, Granizo - 1.3.2.1.3.

EDINEY TAXEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, incisos V e X da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012 - do Ministério da Integração Nacional, e pelo art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando:

I - Que em 20 de Julho de 2013 às 19h41, precipitou-se uma tempestade local com granizo na área urbana do município, tendo a duração de vinte minutos;

II - Que em decorrência dos danos materiais sofridos por aproximadamente 1.200 famílias, avaliado no montante estimado de R\$ 1.082.000,00, devido ao fenômeno ocorrido;

V - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local - Convectiva - COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012, Granizo - 1.3.2.1.3.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 5.533, de 23 de julho de 2013

Fls. 2 de 2

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2013

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP, 23 de julho de 2013.

EDINEY TAVERA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇAO
Chefe de Gabinete